

EDITAL DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal Técnico Especializado, para o ano escolar de 2025-2026, no Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto.

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março, do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, e ainda, com aplicação das normas constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo da demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal técnico especializado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano escolar de 2025-2026, sendo:

Nº do Horário	Tipo	Nº de horas semanais	Habilitação exigida
15	Mediador Linguístico e Cultural	18h	Educação (Ciências da Educação, Ciências da Educação e Formação, Educação) Ciências Sociais (Psicologia e Sociologia) ou Saúde e Proteção Social (Educação Social e Serviço Social).

2 - A necessidade referida no número anterior consta do aviso de procedimento referente à contratação dos técnicos especializados supracitados e publicado em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> contendo a indicação dos técnicos a contratar e duração do contrato.

- 3 - O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet, nomeadamente em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>
 - Os candidatos apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.
 - A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento em <https://aeleonardocoimbra.net/portal>
 - O procedimento de candidatura é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério da Educação, Ciência e Inovação pelo prazo de 3 dias úteis.
 - Só serão elegíveis a concurso os candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade definidos pela nota informativa de 07/08/2025 emanada pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, concretamente possuir cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal; ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes; competências linguísticas de domínio intermédio (da língua portuguesa e de pelo menos uma língua estrangeira considerada revelante pelo Agrupamento de Escolas e que seja falada por alunos de nacionalidade estrangeira oriundos de países fora da CPLP); alinhamento com os valores constitucionais portugueses, conhecimento dos costumes, cultura e história de Portugal.
 - Só serão admitidos a concurso os candidatos que possuírem habilitações académicas e/ou literárias aplicáveis a executar funções na(s) área(s) a concurso, designadamente no âmbito mediação linguística e cultural, comprovados de acordo com a alínea i) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

- g. Os candidatos que não cumpram os requisitos habilitacionais serão excluídos liminarmente do procedimento concursal, sem aplicação dos métodos de ordenação e seleção previstos no número 12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março e com aplicação das normas constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- h. Os critérios de ordenação e seleção para formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional tecnológica ou artística dos ensinos básico e secundário são os que constam do número 12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março e com aplicação das normas constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a saber:
- A) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
 - B) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
 - C) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
- i. Considerando o disposto na alínea c) do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, a entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos métodos A) e C) mencionados no ponto anterior.

A) AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO COM UMA PONDERAÇÃO DE 30%

- A1. O portfólio deve ser enviado, durante os três dias úteis em que o concurso estiver a decorrer na aplicação eletrónica da DGRHE, para concursos@aeleonardocoimbra.net. Juntamente com este documento, os candidatos **deverão obrigatoriamente** preencher o formulário de procedimento concursal que se encontra disponível na página da Internet do Agrupamento em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> e/ou em <https://forms.gle/U8p7A5XRiLvKijQz5>
- A2. Serão excluídos os candidatos cujos portfólios e formulários não tenham sido rececionados ou tenham sido rececionados findo o prazo de candidatura, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.
- A3. O portfólio é de carácter livre, devendo, contudo, permitir identificar:
- i) *A(s) habilitação(ões) académica(s)/literária(s) do candidato, devidamente comprovadas por cópia digital do(s) certificado(s) requeridos;*
 - ii) *O percurso profissional, sempre fundamentado pelas funções atribuídas, e o respetivo tempo de serviço na área a concurso, devendo o candidato **indicar especificamente o n.º de dias de serviço como técnico especializado na área a concurso**, devidamente comprovado por cópia digital de documento legalmente válido;*
 - iii) *Os critérios no ponto seguinte identificados.*
- A4. Na avaliação do portfólio serão considerados os critérios abaixo mencionados, pontuados da seguinte forma, numa escala de 0 a 30 pontos:

Critérios	Valor máx. de pontos
Informações mencionadas no ponto A3 deste edital	3
Organização, adequação e qualidade da informação descrita	3
Aptidão pedagógica para a promoção dos valores constitucionais portugueses.	6
Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.	6
Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa.	6
Interesse e motivação pelo trabalho nas áreas das Migrações, da Interculturalidade e dos Direitos Humanos, bem como disponibilidade para participar em ações de intervenção cívica, social e de solidariedade.	6

A5. Juntamente com o portfólio, e sem prejuízo do preenchimento do formulário referido no ponto A1, devem ser remetidos em anexo, **exclusivamente**:

- i) *Certificado de habilitações referente a uma das Licenciaturas requeridas no aviso;*
- ii) *Comprovativo cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;*
- iii) *Declarações comprovativas de tempo de serviço na área requerida.*

A omissão dos anexos acima constantes implica a aplicação da alínea g. do nº 3 do presente edital.

Os demais anexos não serão considerados para efeitos de admissão a concurso, conforme consta na alínea f. do nº 3 deste edital.

B) NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, COM UMA PONDERAÇÃO DE 35%

B1. Só serão considerados como válidos para ponderação neste critério de seleção o número de anos de experiência profissional efetivos na área a concurso, devendo estes serem passíveis de analisar através do previsto na alínea ii) do ponto A3 do presente edital. Não serão considerados anos de experiência profissional em áreas afins ou divergentes da requerida em sede de concurso.

B2. A incompatibilidade entre o número de anos de experiência na área submetido na plataforma pelo candidato e o número de anos de experiência devidamente comprovados, não constitui prejuízo de exclusão do candidato ao procedimento. Não obstante, só são contabilizados os anos comprovados em cópia de declaração válida anexa ao portfólio

B3. A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá ao seguinte critério, numa escala de 0 a 35 pontos:

Nº de anos de experiência na área a concurso	Pontos
Nenhum ano	7
≥ 1 ano a < 2 anos	14
≥ 2 anos a < 4anos	21
≥ 4 anos a 5 anos	28
≥ 5 anos	35

- 4 - Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> através de EDITAL, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio, a valorar em 30%, e sobre o número de anos de experiência profissional, a valorar em 35%.
- 5 - Em caso de empate na pontuação ponderada entre os dois primeiros métodos, os candidatos empatados serão ordenados, primeiramente, mediante a pontuação do n.º de anos de experiência, prevalecendo o candidato que obtiver pontuação superior neste critério; quando o primeiro critério não permita o desempate, segue-se o cumprimento do critério preferencial das qualificações, prevalecendo o candidato que possua licenciatura em Ciências da Educação, Psicologia, Sociologia, Educação Social ou Serviço Social; por último, em caso de subsistir o empate, prevalece o candidato cuja pontuação no critério do portfólio "*Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade*" seja superior.
- 6 -Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> a CONVOCATÓRIA para a realização da entrevista de avaliação de competências, aplicável de acordo com o disposto na alínea h. do nº 3 do presente edital. Os convocados receberão, também, convocatória via correio eletrónico com a indicação dos documentos necessários a apresentar em entrevista.
- 7 - A convocatória para entrevista será feita sempre com a antecedência mínima de 24 horas.

8 - A não comparência à entrevista, sem justificação válida comprovada, ou a não apresentação dos documentos solicitados por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

C) ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM UMA PONDERAÇÃO DE 35%

C1. As Entrevistas de Avaliação de Competências para Técnicos Especializados decorrerão de acordo com o previsto na Portaria n.º 233/2022, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e ainda nos seguintes termos:

1. A entrevista será dirigida por um júri, constituído por um membro da direção, a psicóloga e uma docente pertencente à equipa de apoio a migrantes do Agrupamento, ou na ausência ou impedimento de qualquer elemento, por outras docentes integrantes da mesma equipa.

C2. Os candidatos a Entrevista de Avaliação de Competências para técnicos especializados serão avaliados nos seguintes itens, numa escala de 0 a 35 pontos:

Itens	Valor máximo de pontos
Domínio intermédio da língua portuguesa.	5
Domínio intermédio do inglês.	5
Competências sociais e pessoais: interculturais; comunicação; sensibilidade social e empatia; valores democráticos e defesa dos direitos fundamentais; trabalho em equipa com diversos profissionais dentro da escola; flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.	10
Experiência de mediação e gestão de conflitos: capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias), facilitando a comunicação, minimizando mal-entendidos e promovendo o desenvolvimento dos alunos.	5
Capacidade de comunicar verbalmente e por escrito com diferentes públicos.	5
Capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.	5
TOTAL	35

C3. A entrevista será constituída por um conjunto de questões relacionadas com as funções inerentes ao horário a concurso e de acordo com os critérios supramencionados, cuja valoração será feita numa escala de 0 a 35 pontos. A pontuação da entrevista será dada segundo a escala:

Menção	Pontos
Elevado	35
Bom	28
Suficiente	21
Reduzido	14
Insuficiente	7

C4. Após a realização da entrevista, será publicada em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com número 12 do Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março e com aplicação das normas constantes na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8 - Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

9 - Em caso de empate na pontuação final, os candidatos empatados serão ordenados mediante a pontuação da entrevista de avaliação de competências, prevalecendo o candidato que obtiver pontuação superior neste método de seleção.

10 - Terminado o processo de seleção, será publicada em <https://aeleonardocoimbra.net/portal> a lista final ordenada do concurso.

11 - A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida na alínea a) do ponto 3 deste documento.

12 - A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica e durante um período de 24 horas desde a comunicação referida no número anterior.

13 - Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito, sendo, neste caso, posteriormente selecionado o candidato que se segue na lista de ordenação final.

Porto, 18 de setembro de 2025.

